

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
1075 Data 15/03/15
Protocolo - Geral
Assinatura

Fl: 01 Proc. nº 1075/15
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO VEREADOR SERGIO CAMILO GOMES

PROJETO DE LEI CM Nº 073/2015

EMENTA: Dispõe sobre a implantação do ponto eletrônico de frequência para os profissionais da Saúde (Médicos, Dentistas, Fisioterapeutas, Psicólogos (etc) na Rede Pública Municipal de Cariacica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais,

APROVA:

Art. 1º Os Profissionais da Saúde, lotados na Prefeitura Municipal de Cariacica terão de marcar o ponto eletrônico, na entrada e na saída no estabelecimento a qual está destinado a prestar serviço.

Art. 2º - Os Profissionais da Saúde que não cumprirem o que determina o "caput" do artigo 1º estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa no valor de 30% (trinta por cento) do seu vencimento;
- III – se houver reincidência a multa será cobrada em dobro;
- IV – na persistência o Profissional da Saúde será suspenso por 30 (trinta) dias;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO VEREADOR SERGIO CAMILO GOMES

V – se o Profissional da Saúde persistir no que determina a presente Lei será denunciado ao órgão competente referente a cada Profissão.

Parágrafo Único - O Profissional da Saúde que não observar a obrigação estabelecida no artigo anterior incidirá também em falta disciplinar e estará sujeito a aplicação da penalidade estabelecida no seu regramento jurídico, sendo-lhe, todavia, assegurado o princípio do contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - O serviço será gerenciado por meio de uma parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cariacica e da Empresa responsável pela implantação do ponto eletrônico e do controle de acesso.

Art. 4º - O Prefeito Municipal determinará ao órgão competente a fiscalização para que esta lei seja cumprida em todos os seus termos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessária.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório, em 01 de março de 2015.

SERGIO CAMILO GOMES
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
1075 Data 16/03/15
Protocolo - Geral
Assinatura



Fl: 03 Proc. nº 1075/15
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

Os Profissionais da Rede Municipal de Saúde de Cariacica terão de marcar o ponto eletrônico. A Secretaria de Saúde de Cariacica deve implantar o sistema para evitar fraudes.

As folhas com assinaturas para comprovar os horários de entrada e de saída darão lugar aos equipamentos que fazem a identificação do funcionário via crachá ou leitura biométrica que analisa as impressões digitais.

O advento desta lei é de caráter preventivo e pedagógico, pois já existe precedente no Brasil. Em São Paulo o Ministério Público recentemente descobriu um esquema em que médicos assinavam o ponto e recebiam os valores correspondentes a plantões que nunca foram feitos. Nesse episódio, 70 pessoas são investigadas pela Procuradoria da Justiça de São Paulo, 13 tiveram prisão decretada, 12 delas foram presas, 8 seguem presas; e 3 estão em liberdade, 2 por colaborar com as investigações e uma por meio de habeas corpus.

Entendemos que o controle de freqüência digital é uma ferramenta de gestão importante para evitar denúncias contra médicos que supostamente usam o horário de expediente na rede pública para atender em clínicas particulares. Esta Casa e possivelmente a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) têm sido muito cobradas com relação a isso. Mas para que essa iniciativa seja isenta, eficiente e eficaz, o serviço deverá ser gerenciado por meio de uma parceria entre a SEMSA e a empresa responsável pela implantação do ponto eletrônico e do controle de acesso.

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
1075 Data 16/03/15
Procurador - Geral
Assinatura



Fl: 04 Proc. nº 1075/15
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO VEREADOR SERGIO CAMILO GOMES

Uma vez que esta propositura se converta em lei, a banalização das consultas a jato será, senão evitada, mas freada ao máximo. É que alguns profissionais, apressados para irem fazer atendimentos particulares, não atendem devida e adequadamente os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS); alguns pacientes sequer são atendidos, apesar de terem madrugado nas filas. A cena é cotidiana nos consultórios médicos: entre o bom-dia e o até logo dados pelo profissional, passam-se apenas 05 e, às vezes, inacreditáveis 3 minutos, isto é um absurdo para a população que paga seus impostos, e não tem atendimento digno de profissional da saúde.

Os Profissionais da Saúde dão as explicações aos pacientes, mais são tão rápidas que nem deu para o paciente memorizá-las como se deveria. Também é evidente que o médico não teve tempo para avaliar com a precisão necessária o que foi prescrito. Trata-se de uma realidade cada vez mais freqüente, inclusive em consultórios particulares, essas consultas, que mais se parecem com um drive-thru de lanchonete, são registradas. E isso contribui para as estatísticas judiciais que mostram aumento nos casos de erros médicos. A banalização das consultas a jato é tão grande que levou a uma distorção. Hoje, ser atendido em 15 minutos é considerado um privilégio. Um estudo da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, campus de Ribeirão Preto, em São Paulo, deixou isso claro.

Os pesquisadores acompanharam 480 consultas na rede pública e mediram de cronômetro na mão, o tempo que cada doente passava no consultório. Logo em seguida, perguntaram o nível de satisfação com a consulta. Quem foi atendido entre 11,4 e 15 minutos considerou o atendimento excelente.

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
1075 Data 16/03/15
Protocolo - Geral
Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO VEREADOR SERGIO CAMILO GOMES

Os que ficaram de 7,6 a 11,3 minutos acharam a consulta boa. Já os que permaneceram com o médico de 3,8 a 7,5 minutos consideraram-na regular; e os que ficaram de 1 a 3,7 minutos, ou seja: nem quatro minutos acharam que foram mal atendidos.

Evidentemente, isso é óbvio, existem dificuldades para utilizar o SUS, por desconhecimento de seus programas e ações por parte da população. Algumas pessoas têm acesso diferenciado ao SUS, seja por desorganização e desvinculação dos serviços, seja pela proximidade com os gestores, utilizando quando, onde e quando querem, enquanto grande parte da população amarga filas de espera, precisa madrugar à espera de atendimento ou tem de recorrer ao pagamento de planos de saúde para ter direito a consultas e exames especializados. O Ponto Eletrônico foi desenvolvido para ser mais do que uma simples ferramenta de marcação diária de ponto. É um sistema moderno, com ampla capacidade gerencial, que auxilia o gestor (público ou privado) a tomar decisões relacionadas a escalas, cargas horárias e produtividade.

O sistema de Ponto Eletrônico permite a marcação de acordo com o modelo de relógio de ponto utilizado, quer seja no crachá, senha ou biometria. Com o Ponto Eletrônico é possível ainda compilar as marcações registradas em diversas unidades de saúde do mesmo sistema ou rede em um centralizador, permitindo que o gestor acompanhe todas as marcações dos profissionais a partir de seu gabinete.

Ademais disso, a saúde é do povo, não é casa da mãe Joana. Tem que se controlar com mais rigor, sim. Mas não podemos usar isso para tirar do foco as deficiências atuais. Faltam mão de obra, bom atendimento e equipamentos. As condições de trabalho não são ideais, estão abaixo do nível de razoabilidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO VEREADOR SERGIO CAMILO GOMES

O PODER LEGISLATIVO, através do vereador Sergio Camilo, relata no bojo da proposição, sendo uma resposta positiva à Campanha da Fraternidade 2012, levada a cabo pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), cujo Tema é "**Fraternidade e Saúde Pública**", e tem como Lema: "Que a saúde se difunda sobre a terra".

Ante o exposto coloco a proposição apreciação dos ilustres vereadores que compõem este Parlamento, no sentido que façam as devidas Emendas e correções que acharem necessárias, e após pareceres das Comissões habilitadas para tal, seja encaminhada ao Plenário para devida aprovação.

Plenário Vicente Santório, em 01 de março de 2015.

SERGIO CAMILO GOMES
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
1075 Data 16/03/15
Protocolo - Geral
Assinatura